



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

Decisão SEJUSP/GAB nº. 11/2025

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Elo, em face do julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital SEJUSP/DEPEN nº 02/2025, conduzido pela Comissão Julgadora instituída pela Resolução SEJUSP nº 857/2025.

O recorrente pleiteia:

Revisão da nota no critério 2.1 (Tempo de experiência comprovado em saúde), mediante a aceitação de contratos de gestão de unidades socioeducativas;

Revisão da nota no critério 3.2 (Execução de recursos em montante compatível com o limite do edital), requerendo a aceitação do Termo de Parceria nº 044/2017 e do XVIII Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2005;

Invalidação da proposta da entidade Avante Social, em razão de reprovação de contas referente ao Termo de Parceria nº 035/2016.

Após análise técnica, restou consignado que:

Quanto ao critério 2.1, a ausência de apresentação das fichas do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) inviabilizou a comprovação da experiência em saúde, conforme exigido no Edital;

Quanto ao critério 3.2, os instrumentos apresentados já haviam sido considerados em outro item de avaliação (3.1), sendo vedada sua reapresentação. Além disso, não atendem ao requisito de comprovação mínima anual exigido;

No tocante à alegada irregularidade da entidade Avante Social, a penalidade aplicada em 2018 teve vigência de cinco anos, já cumprida, não havendo impedimento atual à sua habilitação.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 21, §2º, do Decreto Estadual nº 47.553/2018, bem como no item 9.3 do Edital, decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pelo Instituto Elo, mantendo-se a decisão da Comissão Julgadora quanto às notas atribuídas e à classificação das propostas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco**, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em 25/08/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **121178174** e o código CRC **51D704C3**.